

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI Nº 00197-00003035/2019-50**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020****REGISTRO NO SIGGO Nº 040496**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E O INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria Adasa nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por seu Superintendente de Administração e Finanças, **JOÃO MANOEL MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, designado pela Portaria nº 15, de 27 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19, de 28 de janeiro de 2021, e de outro lado, o **INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.432.298/0001-25, com sede social localizada na QE 32- Conjunto C - Lote 2- Guará II - Brasília - DF - CEP: 71.065-031, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Paulo da Silva Maia Filho**, Diretor-Geral, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]-SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; e **Roger Marconi Rodrigues de Souza**, Diretor Administrativo e Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]-SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si ajustados o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, celebrado em 31 de janeiro de 2020, do qual são partes integrantes o Projeto Básico 25719299, seus anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 22 de julho de 2019, conforme Processo SEI/GDF nº 00197-00003035/2019-50, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo:

i) o **encerramento** da suspensão temporária do Contrato nº 01/2020, ajustada por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, firmado entre as partes em 24/01/2022; e

ii) a **prorrogação** do prazo de vigência do referido contrato, celebrado originalmente em 31/01/2020, cujo objeto é a prestação de serviços especializados, incluindo publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas, correção, recursos, resultados, curso de formação, logística e outros procedimentos para a realização de concurso público para a Adasa.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO TÉRMINO DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO**

2.1. A partir da data de assinatura deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, fica restabelecida a execução contratual, com a retomada da contagem do prazo de duração do ajuste originalmente acordado, conforme dispõe o art. 57, §1º, inciso III c/c art. 79, §5º, ambos da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Contrato nº 01/2020, contados a partir da data de vencimento do ajuste original.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A Contratada deverá providenciar e apresentar a renovação da garantia contratual, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com as condições previstas na Cláusula Oitava do ajuste original e no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2020, celebrado em 31 de janeiro de 2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

JOÃO MANOEL MARTINS

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

PAULO DA SILVA MAIA FILHO

Diretor-Geral do IADES

CONTRATADA

ROGER MARCONNI RODRIGUES DE SOUZA

Diretor Administrativo e Financeiro do IADES

CONTRATADA**CARLOS BIZZOTTO**

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA**FUSAO NISHIYAMA**

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278.770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 07/04/2022, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DA SILVA MAIA FILHO, RG nº [REDACTED] - [REDACTED], Usuário Externo**, em 07/04/2022, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGER MARCONNI RODRIGUES DE SOUZA, RG nº [REDACTED], Usuário Externo**, em 07/04/2022, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 07/04/2022, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BIZZOTTO - Matr.0264555-6, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas**, em 08/04/2022, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83864284)
verificador= **83864284** código CRC= **6025E8BD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065

